

# Ocupação efêmera: o uso de vazios urbanos por meio da arquitetura efêmera

Nyemar Alves Rocha

Nyemar Alves Rocha (2020). Ocupação efêmera: o uso de vazios urbanos por meio da arquitetura efêmera. *Revista Brasileira de Direito Urbanística* | RBDU 10, Edição Especial, jun. 2020. “Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico | 22-24 out. 2019]. PalmasTO: IBDU, 2020.

 <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.rocha>



**X CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO URBANÍSTICO  
GT 03 – LIMITES E DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA URBANA E  
AMBIENTAL**

**OCUPAÇÃO EFÊMERA**

**O USO DE VAZIOS URBANOS POR MEIO DA ARQUITETURA EFÊMERA**

Nyemar Alves Rocha<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Bacharel em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Vila Velha.  
nyemar@gmail.com



## **RESUMO**

Este trabalho tem como objetivo apresentar e comprovar que a Arquitetura Efêmera pode ser uma ferramenta de indução ao desenvolvimento urbano dando uso aos vazios urbanos consolidados, a fim de que se possa fazer cumprir a função social da propriedade desses espaços na nossa sociedade. Para isso, explicam-se os conhecimentos da Arquitetura e Urbanismo em que se baseiam para explicitar o conceito de Arquitetura Efêmera, de Função Social da Propriedade, como também o que seriam Vazios Urbanos. A área de análise dessa pesquisa é a chamada Região 01 da cidade de Vila Velha, município localizado no Estado do Espírito Santo - Brasil, a fim de mostrar os benefícios de se ocupar vazios urbanos com potencial demanda e infraestrutura para recuperação de áreas deixadas sob a lógica de retenção especulativa do solo urbano.

**Palavras-Chave:** Arquitetura Efêmera, Vazios Urbanos, Função Social da Propriedade.

## **ABSTRACT**

The objective of this research is to present and prove that Ephemeral Architecture can be an induction tool for urban development, giving use to consolidated urban voids, so that the social function of ownership of these spaces can be fulfilled on our society. For this, the knowledge of the Architecture and Urbanism on which they are based to explain the concept of Ephemeral Architecture, of Social Function of Property, as well as what Urban Voids are explained. The area of analysis of this research is called Region 01 (one) of the city of Vila Velha, a municipality located in the State of Espírito Santo - Brasil, in order to show the benefits of occupying urban voids with potential demand and infrastructure to recover areas left under the speculative retention logic of urban land.

**Keywords:** Ephemeral Architecture, Urban Voids, Social Function of Property.

## 1. INTRODUÇÃO

A percepção do adensamento urbano e da não ocupação de terrenos, que geram insegurança, desperdícios de investimentos urbanos, ociosidade e o não cumprimento de função social da propriedade, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e reiterado pelo Estatuto da Cidade – Lei federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001 suscitaram este estudo que almeja entender a aplicação da Arquitetura Efêmera como forma de fazer cumprir a função social da propriedade nos casos de vazios urbanos, sendo estes de propriedades privada e/ou pública, os quais em diversas situações atuam dentro de uma lógica de retenção especulativa do solo urbano. A Arquitetura Efêmera se atrela ao que é transitório em sua forma, função, durabilidade, construção e desconstrução, expressando o caráter temporal das edificações que detêm esse perfil. A função social da propriedade é aquela que todo terreno/lote deve cumprir frente às exigências fundamentais de ordenação da cidade, conforme o Plano Diretor.

A importância desse estudo se mostra pertinente e atual diante dos problemas sociais causados pela ineficiência da aplicação da legislação vigente e pela falta de interesse, gestão e investimentos por parte dos poderes público e privado na ocupação de terrenos vazios.

Espaços estes com caráter de pertencimento mais da vizinhança do que do proprietário, assim sendo, seu uso temporário não produziria ameaças à posse legal desses terrenos.

A Arquitetura Efêmera possui o caráter de estimular todos os sentidos humanos, confrontando com a realidade de hoje, onde a arquitetura trabalha muito mais com as estruturas tradicionais de concreto e ferro. Também possui um caráter de flexibilidade, assim se pode ser adaptável aos vários tipos de configuração de terrenos, bem como pode ser transportada de um sítio para outro, ser desmontável e reutilizável até com outra função. A Arquitetura Efêmera cria mais espaços para educação, lazer/cultura e moradia para a sociedade em casos de situações de vulnerabilidade, bem como valoriza os próprios terrenos que antes dessa oportuna ocupação se caracterizavam, em sua maioria, como espaços inseguros, promovendo e constituindo, assim, "laboratórios privilegiados de novas concepções e sociabilidades urbanas".

Neste contexto, é indicado como problema de pesquisa a seguinte questão: "Como a Arquitetura Efêmera pode contribuir para o cumprimento da função social da propriedade nos vazios urbanos?"

Com base nesta problemática, o objetivo do trabalho é elaborar uma proposta de intervenção urbana por meio de projetos de Arquitetura Efêmera, em nível de Estudo Preliminar, em vazios urbanos, na Região Administrativa 1 de Vila Velha - ES, a fim de cumprir a função social da propriedade e relacionar os instrumentos de indução do desenvolvimento urbano que concorrem para que os espaços vazios se tornem possíveis de usos. Dessa mesma forma se dará a proposta de classificação e tipologias de Arquitetura Efêmera e suas possibilidades de ocupação dos vazios urbanos.

## 2. ARQUITETURA EFÊMERA E O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA

Considerando a construção em algo provisório no espaço, precisa-se redefinir alguns itens, como a própria idéia de arquitetura como espaço construído, edificado. Nas situações mais rotineiras, o construído se mescla com o lugar. Por não ser o bastante, propõe-se a diferença entre *configuração* e *objeto* (PAZ, 2008).

Segundo o mesmo autor, o que importa é o ambiente construído. Logo, distingui-se do conceito largamente utilizado e aplicado, que a arquitetura traz pra seu usuário uma experiência que pode e deve ser sensorial, perceptiva não somente aos olhos, mas a todos os outros sentidos, fazendo com que por si só seja também inclusiva, acessível.

Precisa-se, ainda, definir o que se entende por efêmero e, posteriormente, móvel, evitando que encontremos efemeridade e mobilidade em tudo. Num sentido amplo toda construção é efêmera. Entende-se que quanto menor a existência de uma construção no espaço, maior a sensação de sua efemeridade.

No geral, uma construção temporária se dá quando se pretende melhorar a performance de um lugar para um fim igualmente temporário. A correspondência entre a forma construída e o programa destinado ao objeto tradicionalmente é definido com *funcionalidade*. O emprego de uma arquitetura efêmera tende em modificar a especificidade de um sítio a dada função, e submeter-lhe à outra atividade. De acordo com Hertzberger (1996), à essa possibilidade de múltiplos desempenhos se chama de *performance*. Neste termo, tem-se no construído uma performance arquitetônica que se explica, não intrinsecamente, pela relação de sua forma e função, mas também por uma relação mais abrangente e ampla dos usos e maneiras de que se dão esses espaços edificados, permeada pelo conceito do público versus privado, em que alguns autores também refletem sobre essa performance. A questão no presente texto, exposta pelo autor citado, refere-se à compreensão do que a arquitetura pode fazer e enfatiza o entendimento da performance arquitetônica como algo dinâmico, estritamente ligado a agentes não apenas tecnológicos, mas também culturais, sociais e políticos de nossa sociedade.

Assim sendo, a configuração de um sítio favorece o curso de atividades, mas não podem realizá-las por si só, nem determinar que aconteçam. Uma rua deixa de ser via de tráfego de veículos e se torna uma feira livre, com a supressão dos veículos, e a aparição dos vendedores e dos compradores, bastando que assim se planeje. Tal ação é válida não somente para as áreas urbanas.

Uma arquitetura é efêmera (configuração ou o objeto), não por empregar esta ou aquela modalidade construtiva, mas por atrelar-se a algo temporário, a um uso que é transitório. Seu critério definidor não é a sua *durabilidade potencial* do objeto construído, mas sim sua *durabilidade real* (PAZ, 2008). Por isso, a tecnologia de construção não é critério válido para compreender a arquitetura efêmera. A tecnologia de *desconstrução* sim o será, como a construção deixa de estar no lugar.

Vale ressaltar, em concordância com o autor, que um ambiente é efêmero com a provisoriedade da situação de objetos significativos no espaço. Portanto, um objeto arquitetônico está temporariamente em um lugar quando ele é destruído pelo homem, quando ele se destrói por processos naturais ou quando ele é retirado do local. Então, para a configuração ser transitória, ou o objeto é provisório em sua própria constituição ou ele é nômade. Essa vertente de direcionamento é o que se tem como processo desconstrutivo característico dessa arquitetura (montagem, demolição ou desmontagem e, por fim, remontagem).

Concorda-se também com Bogéa (2009), que esse fato é referência fundamental para entender a afirmação de que uma arquitetura com duração limitada, distinguindo território de edifício, vai significar uma radical transformação no entendimento das construções. O que pode implicar na mudança da paisagem de uma cidade. A possibilidade de montagem e desmontagem, ou seja, de deslocamento de um edifício e de abstrair necessariamente um território, é um aspecto marcante nas obras com a arquitetura temporária, e de impacto econômico evidente pela pré-fabricação, por exemplo, pela rapidez da montagem e pela possibilidade de reaproveitamento dos seus componentes.

Ainda de acordo com a autora supracitada, versatilidade e flexibilidade são atributos necessários aos componentes dessa arquitetura que tornam possíveis os deslocamentos entre sítios. Aí se tem uma "arquitetura de viagem", ainda que com destino fixo e configuração permanente.

Nossas cidades explodiram e se desenvolveram deixando pelo caminho os "vazios urbanos" e áreas deterioradas justamente em localizações centrais dotadas do potencial para se configurarem como territórios compactos e multifuncionais, urge recuperá-los.

Tal cenário evidencia a necessidade de se reverter um quadro de exclusão e segregação sócio-espacial que apenas reflete espacialmente a inquietante fratura social do país. Os Planos Diretores e os instrumentos urbanísticos do Estatuto da Cidade podem vir a ser ferramentas importantes nesse processo, embora não sejam por si só garantia de mudanças. Pode-se depreender desse raciocínio uma questão pertinente à proposição deste trabalho, dados os vários tipos de arquitetura efêmera possíveis como opções de uso para cumprimento da função social da propriedade, o Plano Diretor entende, flexibiliza ou engessa a contribuição de utilização dessa arquitetura para ocupação dos vazios urbanos em potencial?

Concorda-se com Vivian (2016) que a atual Constituição, ao incluir a função social da propriedade como direito fundamental, surge como um divisor de águas entre o pensamento liberal e o social, configurado no ordenamento jurídico pela limitação aos direitos subjetivos individuais em prol da existência digna e do bem-estar comum da sociedade. O §2º do art. 182 da Constituição de 05 de outubro de 1988 define que "a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor".

O Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01, composta por cinco capítulos está diretamente ligado e pertinente ao dito princípio, estabelece e regulamenta todo o capítulo de política urbana – arts. 182 e 183 da Carta Magna.

Neste sentido, como instrumento de indução ao desenvolvimento urbano, pode-se destacar a eficiência na utilização do "Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC). IPTU Progressivo no Tempo. Desapropriação com Pagamento em Títulos". É um conjunto de instrumentos que servem para coibir o proprietário de terrenos urbanos, o qual retém seus usos com finalidades de especulação imobiliária, que não cumprem sua função social.

A aplicação das sanções previstas no instrumento serve para fazer com que terrenos vazios ou sub-utilizados que se encontram em áreas dotadas de infra-estrutura (servidas de água, rede de esgoto, sistema de transporte) e equipamentos (escolas, hospitais, parques, centros culturais, etc.) sejam devidamente ocupados, enfraquecendo a especulação imobiliária, por meio dos prazos estabelecidos por lei para cada uma das induções. O proprietário que não cumprir esse prazo será penalizado pela aplicação progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que deverá ser aplicado por um período de cinco anos. Se, no caso de esgotamento do prazo, a área ainda não tiver sido ocupada com os usos e densidades previstas, o imóvel poderá ser desapropriado, e o proprietário será ressarcido com pagamento em títulos da dívida pública.

Assim, pode-se retomar à questão anteriormente citada: a Arquitetura Efêmera, ao se apropriar de um espaço, contribui para o cumprimento da função social da propriedade por meio do seu uso, considerando a localização, o público alvo, o tipo dessa arquitetura, a infraestrutura e as demandas deste espaço para sua implantação? De certo, a contribuição deste trabalho é de mostrar a necessidade de se pensar "outside", provocar o pensamento provando a eficácia da utilização da Arquitetura Efêmera em vazios urbanos como mais um elemento que favorece o cumprimento da função social da propriedade.

### **3. CARACTERIZANDO A ARQUITETURA EFÊMERA**

De acordo com Paz (2008), os ambientes efêmeros são constituídos por objetos e ainda por elementos que não são arquitetônicos propriamente ditos, que não abrigam dentro de si atividades humanas. Necessita-se então caracterizar esse tipo de arquitetura que possui mais aspectos a compartilhar com a sociedade do que segregar, visto que é responsável por criar ambientes vivos e de interatividade com o meio e as pessoas, estimulando os sentidos dos usuários em todos os aspectos e caráter de impressão, encanto ou emoção desta arquitetura, a qual pode ser considerada uma cenografia. Para que isto ocorra, conceitos abstratos, elementos gráficos, instalações multimídia, cenários e decorações geram conteúdo para que as pessoas possam contemplar e experimentar esta arquitetura.

Essa arquitetura, conforme Bogéa (2009), permite o movimento entre lugares, editando tempos distintos nos locais de parada.

Conclui-se que tal pegada, qualitativamente, tem seu caráter sustentável quanto ao seu modo de inserção e operação no meio inserido, pois se trata de uma arquitetura de montagem rápida e

temporária que causa impacto a fim de que, num curto espaço de tempo, a obra se eternize na memória e registros da sociedade.

A partir desses perfis literários, propõem-se alguns tipos de arquitetura efêmera, os quais são caracterizados segundo sua funcionalidade, de várias ordens, podendo dizer a respeito de festas e exposições, ou à desastres naturais (terremoto, por exemplo) ou à conflitos armados, ou seja, à situações de emergência; ou à venda e promoção de produtos e marcas; ou ao entretenimento, cultura e lazer de um modo amplo; enfim, pode-se dizer que esta arquitetura possui inúmeras funcionalidades e aplicações na sociedade.

A construção transitória é, então, a contraparte que reforça a condição e durabilidade da arquitetura permanente. Aquilo que lhe dá sobrevida e permite, de fato, que perdurem ainda mais (PAZ, 2008).

Nestes termos, dentro da proposição justificada, pode-se propor uma classificação em 3 tipos para melhor compreensão da Arquitetura Efêmera, todas inter-relacionadas entre si.

**A. Funcionalidade:** de acordo com Sara Carmide (2013), a Arquitetura Efêmera se revela exatamente por esse meio, pois há um programa com esses espaços de estada e de encontro social, cujas exigências técnicas limitam a modelação espacial e formal. Não se pode deixar de evidenciar também que o inverso é disposto e paradoxalmente funcional quando não há um programa estabelecido para determinado espaço.

O conceito de funcionalidade está atrelado aos demais conceitos de classificação que justificam a escolha e emprego do material escolhido e escala adotada como abordagem comercial e econômica para o sucesso do projeto.

Ainda se pode caracterizar sua funcionalidade com relação à sua finalidade. Assim, pode-se dizer que existem dentro da funcionalidade de uma arquitetura efêmera, os caracteres comercial; o de lazer (parques itinerantes, etc.), o cultural/ entretenimento (exposições, feiras internacionais, etc.); o esportivo (arenas de vôlei, etc.) e também o institucional (módulos desobrevivência para desabrigados pós desastres naturais, etc.).



Figura 1 – Arquitetura Efêmera com função de caráter cultural/ entretenimento, Serpentine Gallery Pavilion de 2016 – BIG, Londres – Inglaterra. <https://www.archlife.blog.br/2016/06/arquitetura-efemera-6-projetos.html>. Acesso em novembro de 2018.

O Serpentine Gallery Pavilion representa um dos eventos mais esperados pelos arquitetos do mundo. Cria-se um ambiente perfeito para a experimentação arquitetônica e vanguardista. Os Jogos Olímpicos de 2016 foram exemplos claros desta mudança de paradigmas ditada pela funcionalidade de uma construção transitória. Nela a proposta de (re)organização dos espaços destinados à algumas modalidades carrega a premissa de que as estruturas recebam roupagens distintas que as transformarão em arquiteturas específicas, aptas a configurar variáveis, em conformidade com o que afirma Bogéa (2009).



Figura 2 - Arena do Futuro, Rio de Janeiro – Brasil, Olimpíadas 2016. <https://olharolimpico.blogosfera.uol.com.br/2017/06/14/prefeitura-do-rio-volta-atras-e-diz-que-nao-vai-transformar-arena-do-futuro-em-escolas/> , Acesso em novembro de 2018.



Figura 3 - Arquitetura Efêmera de caráter institucional: Habitação para situações emergenciais – Giovana Savietto Feres, São Luiz do Paraitinga, São Paulo – Brasil, 2010. <https://www.ecodebate.com.br/2011/04/04/arquiteta-projeta-habitacao-efemera-para-situacoes-emergenciais/> . Acesso em novembro de 2018.

Ainda de acordo com Bogéa (2009), portáteis e versáteis, esses módulos habitacionais, descritos na Figura 3, procuram incorporar as variáveis necessárias de uma mobilidade que abriga indivíduos ou grupos em deslocamentos urbanos. Mobilidade como diversidade.

**B. Materiais e suas Tecnologias Construtivas:** dada a grande variedade de possibilidades de materiais que se pode utilizar nessa arquitetura, tem-se essa caracterização os espaços feitos em lonas tensionadas, madeira, vidro, água, ar, som, luz, sombra, cores, estruturas metálicas e outra infinidade de escolha de matérias disponíveis conforme a intenção do arquiteto.

Suas tecnologias construtivas e desconstrutivas entram nesse aspecto quando se pensa o ambiente para receber a montagem de forma que se aproveita mais esses materiais e quando se projeta para remontá-los em outro ambiente, conforme ilustrado na Figuras 4.



Figura 4 – Feita com 53.780 garrafas recicladas, os visitantes podem entrar e contemplar a luz e cores; areia, água e armações curvas de alumínio garantem rigidez estrutural: Pavilhão Head in the Clouds, STUDIOKCA, Nova York - EUA, 2013. <https://www.archdaily.com.br/br/01-141580/inauguracao-do-pavilhao-head-in-the-clouds-em-nova-iorque> . Acesso em novembro de 2018.

Peter Zumthor, ganhador do Pritzker Prize, procura enfatizar aspectos sensoriais e espirituais da experiência arquitetônica, por meio da escolha precisa dos materiais, numa manipulação da luminosidade, sombras e escala.

**C. Escala:** as dimensões desses modelos também fazem parte de sua caracterização dada as possibilidades de mexer com o espectador ou usuário nos seus sentidos, seja em menor ou maior escala de implantação dessa arquitetura. Exemplifica-se, a uma escala menor e numa linha distinta de reflexão arquitetônica, o paradigmático programa da Serpentine Gallery, conforme Figura 5 demonstra.



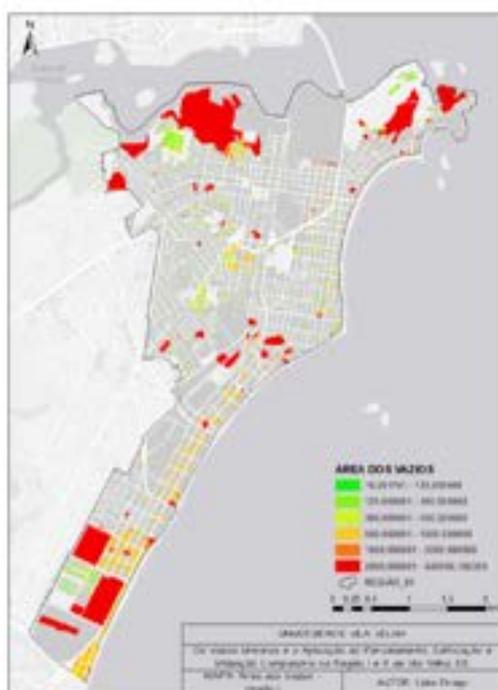
Figura 5 - Arquitetura Efêmera em menor escala: Serpentine Gallery Pavilion de SelgasCano, "Saco Plástico Barato" ou "Parquinho Inflável Pop-Art", 2015 Londres - Inglaterra. <https://www.archdaily.com.br/br/769351/serpentine-pavilion-de-selgascano-caso-plastico-barato-ou-parquinho-inflavel-pop-art> . Acesso em novembro de 2018.

Os pavilhões das feiras internacionais figuram a escala de maior porte da arquitetura efêmera, em que determinados exemplos eram pra ser temporários passaram a ser definitivos como a Torre Eiffel em Paris.

#### 4. ÁREA DE ESTUDO

Conforme pesquisa "Os Vazios Urbanos e a Aplicação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória nas Regiões 1 e 5 de Vila Velha, ES" (UVV, 2018), foram identificados, mapeados, caracterizados e classificados os imóveis não edificadas (vazios urbanos) da Região Administrativa 1 do município de Vila Velha e definidas as áreas prioritárias para aplicação do PEUC, o que possibilitou a elaboração dos mapas e o cruzamento de informações, os quais resultaram num mapa Ranking, levando-se em conta critérios que definem categorias de análise relacionadas à dimensão dos lotes, infraestrutura urbana, equipamentos urbanos comunitários, mobilidade urbana e legislação urbana.

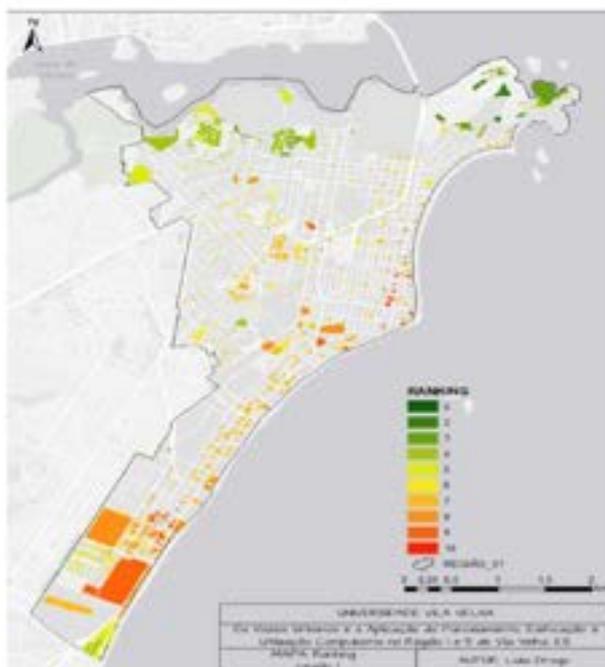
MAPA DE VAZIOS DA REGIÃO 1 DE VILA VELHA, ES.



Fonte: "Os Vazios Urbanos e a Aplicação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória nas Regiões 1 e 5 de Vila Velha, ES" (UVV, 2018).

Conhecida como "Grande Centro", a Região 1 é detentora de uma maior quantidade de bairros dotados de infraestrutura e composta por edificações de uso comercial e de uso residencial. Estes itens são levados em conta para conhecimento e análise dos vazios urbanos da região.

## MAPA RANKING



Fonte: "Os Vazios Urbanos e a Aplicação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória nas Regiões 1 e 5 de Vila Velha, ES" (UVV, 2018).

Por fim, foi gerado um mapa denominado "Mapa Ranking" onde mostra a pontuação de cada lote, onde zero (verde) são os lotes com pior classificação e 10 (vermelho) os de melhor pontuação para a possível aplicação do PEUC. Com esses dados é muito mais vantajoso para a Prefeitura o incentivo da ocupação dos espaços por questão de custos, podendo melhorar o que existe e incentivar, com os instrumentos urbanísticos, a ocupação desses vazios urbanos.

Considerando que o município de Vila Velha/ES possui mais de vinte mil terrenos que se caracterizam como vazios urbanos, os impactos social e econômico gerados por esse problema são percebidos em vários setores da sociedade, a segurança é um deles.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS TERRENOS ESCOLHIDOS E PROJETOS PROPOSTOS

Com base no levantamento do estudo mostrado no capítulo anterior, apresentam-se na Região 1 de Vila Velha/ES três espaços vazios que representam o desenvolvimento das propostas de projetos desse trabalho. São áreas com seus respectivos potenciais de construção e com altos índices de aplicação da PEUC, conforme o Mapa Ranking, e com suas devidas proporções referentes a cada proposta aqui retratadas em três níveis de grandeza (escala), ação e usos. As propostas são de criar espaços onde haja interesses diversos direcionados para a população local do bairro que se encontram, bem como da que vive no município e também da que está na Grande Vitória. Assim, demonstra-se claramente os alcances reais em que o emprego da Arquitetura Efêmera pode trazer como benefícios para todos e o cumprimento da função da

propriedade urbana, ainda que temporária. Vale ressaltar que os projetos são de nível de Estudo Preliminar, pois são estudos de possibilidades ao conteúdo do trabalho proposto.

### 5.1 TERRENO DA PRAIA DA COSTA

O primeiro terreno, com dimensões de 14,00m de largura e 78,00m de profundidade, situa-se na Praia da Costa. Dotada de infraestrutura urbana e muito adensada se torna uma atraente região de Vila Velha/ES para a implantação de um programa de caráter temporário. O terreno se caracteriza pela conectividade entre dois eixos viários de suma importância na região, a Av. Antônio Gil Veloso e a Rua Desembargador Augusto Botelho.

Dada a relevância de sua localização privilegiada, esse terreno se pontua com grande potencial para uma "arquitetura de atmosferas", a qual se caracteriza pelo uso e ativação todos os sentidos humanos no que tange às experiências sensoriais e sensibilizações, conforme Juliana Duarte Neves (2017) cita.

Desse modo, cria-se um espaço lúdico, próprio para as instalações periódicas de caráter cultural/lazer, um espaço transitório, onde seus usuários possam se conectar entre as vias ao momento do passeio à praia, da volta para casa, da ida ao trabalho e também (por que não?) de interação consigo mesmo em puro instante de contemplação desse percurso.



Figura 6 - Perspectiva

No projeto há um percurso retilíneo para corresponder à necessidade de agilizar a passagem do usuário que esteja com pressa, mas predominantemente provocador, pois o pedestre se sente "experimentado" nos seus sentidos, ditado a diminuir o ritmo de seu andar e passar a contemplar o espaço projetado por meio da audição, pela instalação de caixas de som ao longo do trajeto, que como uma história contada se pode percebê-la ao caminhar; da visão pela instalação de iluminação indireta nas partes inferior e superior da parede lateral, servindo de guia e efeito lúdico estimulante nas variações de tonalidades multicoloridas dessa iluminação, e pelos revestimentos coloridos nas faces internas da passarela e no piso um elemento polido e reflexivo; do tato pelas aplicações de texturas ao longo de uma das paredes; do olfato e do paladar pela instalação de vaporizadores, sprays de cheiros que lembre os elementos da nossa cultura capixaba (chocolate, mar, culinária, etc.).

A arquitetura efêmera pode contribuir para o delineamento de uma experiência e para a criação de uma conexão emocional entre o transeunte, e o meio projetado, buscando assim as premissas publicadas por Peter Zumthor em "Atmospheres: Architectural Environments Surrounding Objects" (Atmosferas: Ambientes Arquitetônicos ao redor de Objetos).

Desta forma, dá-se, por meio desta arquitetura temporária, a função social da propriedade a este espaço, por ora ocioso. Uma nova maneira de usar a cidade, que não possui este modelo de equipamento urbano à sua disposição, permitindo, assim, novas interações e, sobretudo, novo percurso e percepção da cidade de Vila Velha.

## 5.2 TERRENO AO LADO DO TERMINAL DE VILA VELHA

O segundo terreno se encontra na região de conectividade entre a antiga e a nova centralidade de Vila Velha, entre as Av. Luciano das Neves e a Rua Cabo Ailson Simões, estrategicamente posicionado ao lado do Terminal rodoviário de Vila Velha, sendo o principal ponto positivo para a proposta de inserção de uma área que se possa receber instalações modulares de residências prototípicas que atendam temporariamente à população em situação de crises ambientais, bem como aqueles que se enquadram em situação de assentamento ou em estado de solidão.

Por se tratar de um espaço destinado à população que está carente de apoio governamental, os equipamentos urbanos instalados em sua volta tornam o propósito do projeto viável e de grande interesse social, pois encontram-se hospital, supermercados, shopping e, como já dito, um terminal rodoviário que é um ponto nodal essencial na interligação na Grande Vitória.

A escolha pelo emprego do container como elemento arquitetônico para definição de um partido e conceito de habitação numa área de médio porte reforça o poder da versatilidade e de combinação que este material imprime em ações de sustentabilidade.

Então, por que não promover a (re)organização dos espaços, seja pela transformação na vida do ocupante, seja pela mudança do mesmo? Espaços que sejam flexíveis não apenas no momento do projeto, mas, também, ao permitir redesenhos que os movimentem segundo a dinâmica dos seus habitantes?

Com o objetivo de atender um público diverso, dentro das limitações que a matéria prima impõe, os módulos foram planejados com planta térrea, com plantas de dois, três e quatro pavimentos também, sendo que o primeiro atende todos os requisitos de acessibilidade e os últimos ficam limitados aos usuários não portadores de necessidades especiais, visto que a ligação entre os andares é feita por escada pré-moldada de material metálico.

Assim, observando a demanda de mercado que atenda ao perfil mais comum de uma família, tem-se um quantitativo maior para os módulos de dois quartos, em seguida os de três quartos e por último o de um quarto.

A implantação sugerida destes módulos (47 no total) pauta por um modelo que se relaciona à uma vila semi-privada. A estimativa de atendimento é de 141 pessoas em estado de crise (considerando 3 pessoas por unidade habitacional) numa área de terreno igual a 6.924,48m.



Figura 7 – Implantação do projeto – Vista da entrada pela Rua Europa

Aliado à proposta de fazer cumprir a função social da propriedade indica que a arquitetura efêmera se desdobra como fator positivo para ambos os lados da moeda, o poder público e o proprietário do terreno vazio e principalmente se reflete em ganho econômico para toda a sociedade que se beneficiará desta implantação.

### 5.3 TERRENO EM ITAPUÃ

O terceiro terreno se encontra na região que mais se expande em Vila Velha/ES, onde acontece uma mudança de centralidade nas locações de edifícios institucionais e onde ocorre alta concentração de investimentos no setor imobiliário, bem como investimentos do setor público.

Desta forma, este terreno possui potencial econômico de vital influência para a cidade. Como proposta de projeto se desenha um campo de atividades voltado para o serviço, lazer e entretenimento por meio de um Centro de Convenções Multiuso e de grande porte (área de 4.000,00m<sup>2</sup>), capaz de suprir uma necessidade que a cidade ainda acomoda pela ausência de um espaço destinado à estas funções com grandes dimensões, onde haja várias possibilidades de usos que atendam à demanda da sociedade.

Diversas atividades podem ser executadas tanto na sua área interna, quanto na externa e para diversos públicos, de feiras de todos os tipos, instalações à shows ao ar livre e muitas outras opções de atividades que têm como propósito a atração do público local, municipal e metropolitano ao lazer.

Abaixo se apresenta a implantação desta proposta, onde se destacam os três grandes espaços destinados ao estacionamento, à área externa e ao galpão e seus anexos.

Nesta proposta optou-se pelo emprego de outra estrutura que proporcionasse facilidade de montagem, desmontagem e mobilidade. No caso, a lona inflável, gerando um galpão de 4.000,00m<sup>2</sup> inflado em menor tempo que as estruturas convencionais.

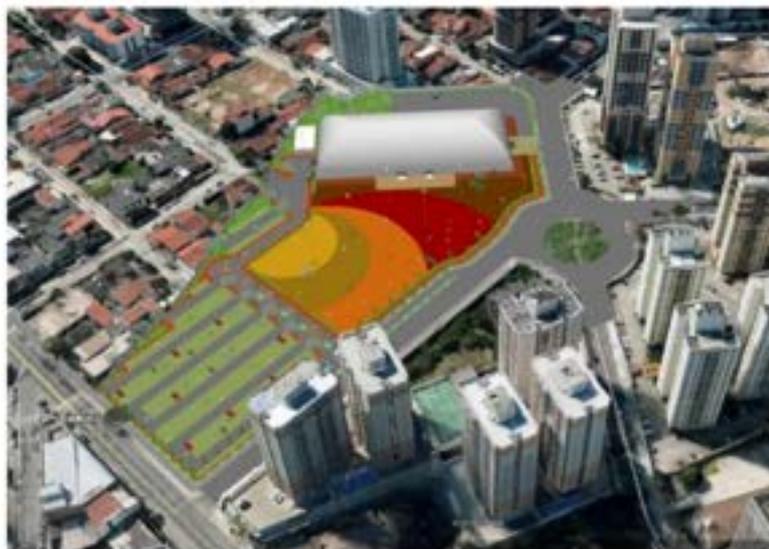


Figura 8 – Vista aérea do projeto proposto pela Rua Ayrton Senna da Silva.

Destaca-se no projeto mais uma possibilidade de dar uso e função ao terreno identificado como ocioso, e principalmente o ganho à população em geral em mais um local para atividades e entretenimento que a cidade de Vila Velha terá. Ganhos econômicos, culturais e sociais que serão dinâmicos e lucrativos para todas as partes deste processo (proprietário, poder público e população).

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fenômeno contemporâneo dos vazios urbanos da malha consolidada dos grandes centros se evidencia em terrenos e em edifícios que passaram por um processo de esvaziamento e que continuam desocupados, livres e ainda incertos. Contrastam com a massa construída das nossas cidades por meio das suas condições de uso e ocupação e por não cumprirem a sua função social quando sem as mesmas.

Dadas as necessidades e demandas atuais, a Arquitetura Efêmera se encaixa nas adaptações de procedimentos usuais no pensamento do espaço em que ela se dará, incrementando a eficiência deste espaço, antes degradados ou subutilizados, para um evento que se pretende instalar temporariamente nele tanto para áreas livres, amplas, naturais, quanto para edificações mais específicas, exigindo o mínimo de impacto pós ocupação e tornando tudo flexível a fim de que o

futuro pós desmontagem tenha a menor pegada ecológica possível. Esse processo sintático de reconfiguração semântica certamente provoca questões importantes.

A possível escolha entre diversos materiais como elemento arquitetônico para definição de um partido e conceito, seja de habitação, de entretenimento/lazer ou de serviço, em áreas de diversos portes, reforça o poder da versatilidade e de combinação que estes materiais imprimem em ações de (re)qualificação e sustentabilidade neste processo de instalação de uma arquitetura temporária e de vanguarda para garantir o cumprimento da função social da propriedade e induzir qualidade urbana por meio de várias possibilidades de execução deste instrumento.

Esta aliança indica que a arquitetura efêmera pode ser fator positivo para ambos os lados da moeda, o poder público e o proprietário do terreno vazio e principalmente se reflete em ganho econômico para toda a sociedade que se beneficiará desta implantação.

Mais do que nunca, atualmente os objetos se tornam efêmeros e com funções passageiras, estamos numa era de mudanças crescentes e de incertezas. Em maior ou em menor escala, a arquitetura e o urbanismo depende muito da linguagem corporal, da expressão física das coisas com que nos relacionamos, nas cidades, o lugar em que as coisas estão vem por acréscimo e por singular consequência.

O "silêncio" inquietante dos vazios urbanos despertam a necessidade de novas estruturas urbanas e arquitetônicas capazes de gritarem aos ouvidos dos expectadores nas suas mais diferentes maneiras de expressão. Que nossos sentidos sejam aguçados por elas!

## 7. REFERÊNCIAS

- BOGÉA**, Marta. **Cidade errante**. Arquitetura em Movimento. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2009.
- BRASIL**. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL**. **LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001: ESTATUTO DA CIDADE**. Brasília, DF: [s.n.], 2001.
- BRASIL**. **LEI Nº 4.575, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007 - PDM: PLANO DIRETOR MUNICIPAL**. Vila Velha, ES: [s.n.], 2007. Disponível em: <<http://www.vilavelha.es.gov.br/legislacao/arquivo/documents/legislacao/html/145752007.html>>. Acesso em: Novembro de 2018.
- CARMONA**, Paulo Afonso Cavichioli. **Intervenção do Estado na Propriedade**. Belo Horizonte: Fórum, 2010.
- CARNIDE**, Sara Joana Ferreira. **Arquiteturas Expositivas Efêmeras**. Pavilhão Temporário em Roma. Relatório de Projeto para obtenção do Grau de Mestre em Arquitetura. 2012.
- EBNER**, Iris de Almeida. **A cidade e seus vazios: investigação e proposta para os vazios de Campo Grande**. Campo Grande: UFMS, 1999.
- FERREIRA**, João Sette Whitaker. **Alcance e Limitações dos Instrumentos Urbanísticos na Construção de Cidades Democráticas e Socialmente Justas**. Dezembro de 2003. Disponível em: <<https://www.cidadesparaquem.org/textos-academicos/2013/2/alcances-e-limitaes-dos-instrumentos-urbanisticos-na-construo-de-cidades-democraticas-e-socialmente-justas>>. Acesso em: Novembro de 2018.
- HERTZBERGER**, Herman. **Lições de Arquitetura**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1999, 2ª. Edição.
- MARICATO**, Ermínia. **Metrópole na Periferia do Capitalismo**. São Paulo: Ed. Hucitec, 1996.
- NEVES**, Juliana Duarte. **Arquitetura Sensorial**. A Arte de Projetar para Todos os Sentidos. Rio de Janeiro: Mauad X, 2017, 1ª Edição.
- PAZ**, Daniel J. Mellado. **Arquitetura Efêmera ou Transitória: Esboços de uma caracterização**. *Arquitetextos*, novembro de 2008. Disponível em: [http://www.vitruvius.com.br/read/arquitetextos/09\\_102/97](http://www.vitruvius.com.br/read/arquitetextos/09_102/97). Acesso em novembro 2018.
- PENSAR A CIDADE**. **Instrumentos de indução do desenvolvimento urbano**. Disponível em: <<https://pensaracidade.wordpress.com/conceitos/instrumentos-de-inducao-do-desenvolvimento-urbano/>>. Acesso em: Novembro de 2018.
- PILATI**, José Isaac. **Propriedade e Função Social na Pós-modernidade**. Rio de Janeiro: LumennJuris, 2013.
- PREFEITURA DE VILA VELHA**. **Regionais administrativas**. Disponível em: <http://www.vilavelha.es.gov.br/paginas/infraestrutura-projetos-e-obras-regionais-administrativas>. Acesso em: Novembro de 2018.
- UVV**, Universidade Vila Velha. Trabalho de Pesquisa: **Os Vazios Urbanos e a Aplicação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória nas Regiões 1 e 5 de Vila Velha – ES**. Curso Arquitetura e Urbanismo, 2018.
- VIVIAN**, Wilson de Alcântara Buzachi. **Função Social dos Instrumentos Urbanísticos**. Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória. Estatuto da Cidade. Disponível em: [http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura%artigo\\_id=17608](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura%artigo_id=17608). Acesso em Novembro de 2018.
- ZUMTHOR**, Peter. **Atmosferas. Entornos Arquitetônicos**. As Coisas que me rodeiam. Editorial Gustavo Gili, Barcelona, 2006. ISBN 978-84-252-2169-9. 76p.

## REFERÊNCIAS

Sergio Antonino Bellino Roca (2020). Territórios comunales: insurgencias, desafios y derecho a la ciudad en el estado comunal venezolano. *Revista Brasileira de Direito Urbanística* | RBDU 10, Edição Especial, jun. 2020.

“Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.roca>

Mateus Cavalcante de França (2020). Por um direito à cidade comunitário-participativo: a implementação de direitos fundamentais no espaço urbano pela ótica do pluralismo jurídico. *Revista Brasileira de Direito Urbanística* | RBDU 10, Edição Especial, jun. 2020. “Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.franca>

Adriana Salles Galvão Leite; Valério Medeiros (2020). Os aspectos morfológicos do direito à cidade. *Revista Brasileira de Direito Urbanística* | RBDU 10, Edição Especial, jun. 2020. “Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.leite>

Mayara Rayssa da Silva Rolim; André Cutrim Carvalho; Maurício Leal Dias; Gilberto de Miranda Rocha; André Luis Assunção de Farias (2020). Nova agenda urbana e a renaturalização fluvial na perspectiva da mudança da relação homem natureza. *Revista Brasileira de Direito Urbanística* | RBDU 10, Edição Especial, jun. 2020. “Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.farias>

Raquel Gomes Valadares (2020). A inclusão precária das mulheres no direito à cidade no Brasil. *Revista Brasileira de Direito Urbanística* | RBDU 10, Edição Especial, jun. 2020. “Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.valadares>

Hélio Jorge Regis Almeida; Bruno Soeiro Vieira; Jorge Luiz Oliveira dos Santos Kaique Campos Duarte (2020). A tragédia do desabamento do Edifício Wilton Paes de Almeida em São Paulo e o discurso criminalizante adotado pela mídia impressa nacional ao movimento social de moradia. *Revista Brasileira de Direito Urbanística* | RBDU 10, Edição Especial, jun. 2020. “Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.almeida>

## REFERÊNCIAS

Tatiana de Oliveira Sousa; João Aparecido Bazzoli; Cecília Delgado (2020). Agricultura urbana e alimentação: hortas urbanas em Palmas-TO. *Revista Brasileira de Direito Urbanística / RBDU 10*, Edição Especial, jun. 2020.

“Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.oliveirasousa>

Carolina Gonçalves Mauro Terra; Clarissa Duarte de Castro Souza (2020). Cidad'elas: estudo urbanofeminista em São Vicente. *Revista Brasileira de Direito Urbanística / RBDU 10*, Edição Especial, jun. 2020.

“Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.terra>

Glaucy Hellen Herdy Ferreira Gomes; Mariana Dominato Abrahão Cury (2020). Perspectiva de gênero como categoria de análise urbana: um estudo sobre a implantação da casa da mulher de Juiz de Fora. *Revista Brasileira de Direito Urbanística / RBDU 10*, Edição Especial, jun. 2020.

“Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.herdy>

Matheus de Oliveira Martins; Francisco Nilton Vieira Fernandes Filho; Amélia de Farias Panet Barros (2020). Territórios de lazer LGBT+ na cidade de João Pessoa. *Revista Brasileira de Direito Urbanística / RBDU 10*, Edição Especial, jun. 2020. “Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU

| 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.martins>

Aline da Silva Sousa; João Aparecido Bazzoli (2020). Segregação socioespacial: direito à cidade e mulheres negras. *Revista Brasileira de Direito Urbanística / RBDU 10*, Edição Especial, jun. 2020. “Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019].

Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.silvasousa>

Enzo Bello; Larissa Beleza (2020). As mulheres no espaço urbano brasileiro: o direito à cidade como alternativa a um cenário de violações de direitos humanos. *Revista Brasileira de Direito Urbanística / RBDU 10*, Edição Especial, jun. 2020. “Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X

CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.bello>

## REFERÊNCIAS

Bruna Pimentel Cilento; Cássia Santos Garcia; Daniele Cordeiro Motta; Marina Zanatta Ganzarolli (2020). Criminaliza STF: o direito à cidade sem “ideologia de gênero”. *Revista Brasileira de Direito Urbanística / RBDU 10*, Edição Especial, jun. 2020. “Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.cilento>

Ana Carolina Almeida Santos Nunes; Marina Pereira (2020). A ausência das perspectivas de gênero e raça nas políticas públicas de mobilidade urbana. *Revista Brasileira de Direito Urbanística / RBDU 10*, Edição Especial, jun. 2020. “Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.nunes>

Angellina Mayer Mengue Morales; Samuel Martins dos Santos (2020). Gestão democrática da política urbana e cultura política não-democrática: uma análise da aprovação do plano diretor de Florianópolis (2006-2009). *Revista Brasileira de Direito Urbanística / RBDU 10*, Edição Especial, jun. 2020. “Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.morales>

Sandra Batista Medeiros; Luciana Márcia Gonçalves; Luzia Cristina Antoniossi Monteiro; Filipe Augusto Portes (2020). Os efeitos da extinção do ministério das cidades sobre a política urbana no Brasil. *Revista Brasileira de Direito Urbanística / RBDU 10*, Edição Especial, jun. 2020. “Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.medeiros>

Nyemar Alves Rocha (2020). Ocupação efêmera: o uso de vazios urbanos por meio da arquitetura efêmera. *Revista Brasileira de Direito Urbanística / RBDU 10*, Edição Especial, jun. 2020. “Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.rocha>

Raíssa Sousa e Silva; Lucimara Albieri de Oliveira (2020). Estudo das alterações do perímetro urbano em uma cidade de baixa densidade: o caso de Palmas/TO. *Revista Brasileira de Direito Urbanística / RBDU 10*, Edição Especial, jun. 2020. “Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019]. Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.silva>

Letícia de Paula Souza (2020). Dispersão urbana e a nova configuração das cidades médias brasileiras: o caso de Uberlândia/MG. *Revista Brasileira de Direito Urbanística / RBDU 10*, Edição Especial, jun. 2020.

## REFERÊNCIAS

“Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019].  
Palmas-

TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.souza>

Paula Duque Rangel (2020). Efetivação do direito à moradia como forma de cumprimento da função social da propriedade. *Revista Brasileira de Direito Urbanística* / RBDU 10, Edição Especial, jun. 2020.

“Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019].  
Palmas-

TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.rangel>

Gabriela Leite de Moura (2020). Resiliência urbana: o caso de uma ocupação vertical no centro da cidade de São Paulo. *Revista Brasileira de Direito Urbanística* / RBDU 10, Edição Especial, jun. 2020.

“Desurbanizando ou Ruralizando”? Desafios para uma cidade eficiente. [X CBDU | 22-24 out. 2019].

Palmas-TO: IBDU, 2020. Doi: <https://doi.org/10.55663/RBDU.especial2020.moura>